



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL nº 172, de 27 de maio de 2005.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento vigente, crédito especial”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, no Orçamento vigente, de um crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), à dotação seguinte, a qual suportará o ônus econômico da presente Lei:

- 02 – PODER EXECUTIVO
- 02.04 – Educação e Cultura
- 02.04.27 – Ensino Superior
- 12.364 – Ensino Superior
- 12.364.0152.2010 – Manutenção das atividades do ensino superior.

Parágrafo Único: O crédito especial aberto na forma deste artigo será coberto pela anulação de dotações do orçamento vigente.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Trabiju, 27 de maio de 2005.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Camila Mariana Amaral

Escriturária